

1.

Introdução

A tradução, como qualquer escrita, é geralmente praticada em condições solitárias. Mas ela liga multidões, frequentemente nos grupos mais inesperados.

(Lawrence Venuti, 2002. Tradução de Laureano Pelegrin, Lucinéia Marcelino Villela, Marileide Dias Esqueda, Valéria Biondo)

As práticas tradutórias do Ocidente, bem como as reflexões teóricas que se desenvolveram a partir delas, já possuem suas próprias histórias (ou historiografias), as quais costumam remeter-nos a lugares distantes e surpreendentes. Enquanto atividade de interseção entre os povos, elas sempre estiveram atreladas aos valores de uma determinada época e de uma determinada cultura, os quais, por sua vez, nunca estiveram dissociados da influência das estruturas de poder.

Até o século XIX, por exemplo, as traduções e adaptações literárias eram feitas livremente, sem estarem formalmente vinculadas às obras originais que as inspiravam. Conforme Lawrence Venuti (2002), “a autoria era vista como abrangendo o uso criativo de outros textos, tanto estrangeiros quanto domésticos” (p. 105); a originalidade não era o seu atributo essencial. No decorrer do século XIX, porém, essa situação mudou. Por influência do movimento romântico, a autoria ganhou um caráter mais subjetivo e passou a ser definida pelo critério de originalidade (*ibidem*). A partir de então, as leis nacionais e os acordos internacionais formulados em torno do direito de autor assumiram o critério de originalidade como norteador de suas demarcações conceituais. Estabeleceu-se, com isso, uma distinção entre as *obras originais* e as *suas reproduções* (abrangendo o sentido de obra derivada), e a realização destas últimas passou a estar sob o controle do *autor da obra original*.

A pós-modernidade tem sido bastante marcada por críticas a essa dicotomia e à hierarquização nela embutida, em que se atribui uma maior valorização ao autor de obras originais em detrimento dos autores de obras derivadas. No campo dos estudos teóricos — em especial nos campos literário e tradutório — essa questão tem produzido intensas reflexões (ver Maria Paula Frota, 2007:1-11). Mais especificamente no campo da tradução, fez-se e estabeleceu-se uma leitura dessa dicotomia que a identifica como

uma das principais causas da desvalorização da atividade tradutória e da invisibilidade do tradutor, se não a principal.

O que às vezes parece escapar ao conhecimento ou à leitura de muitos teóricos é que a tradução, embora concebida por lei desde o século XIX como reprodução (*lato sensu*) de uma obra original, sob o controle do autor da obra original, manteve-se ainda concebida como *obra de autor*, recebendo proteção semelhante à das obras originais. O traçado separatório estabelecido em lei entre obra original e obra derivada não retirou desta última o seu valor de *criação intelectual nova*, por levar em consideração as significativas transformações que ela opera na obra original.

As definições encontradas em lei, formuladas no século XIX, curiosamente vão ao encontro das teorias tradutórias pós-modernas, pós-estruturalistas, para as quais a tradução não é outra coisa senão *transformação* e o tradutor “autor e construtor de significados” (Rosemary Arrojo, 1992: 103; Frota, 2007). Nesse sentido, as leis de direito autoral satisfazem as reivindicações de muitos tradutores que clamam por um maior reconhecimento da complexidade inerente à sua atividade. E, mais curiosamente, satisfazem o ideário pós-estruturalista, que defende uma maior fluidez naquelas demarcações separatórias.

Seguindo as lições de Venuti (2002), que relaciona o movimento romântico à emergência do conceito de *autoria original*, nesta dissertação optei por dar uma especial atenção ao período histórico que abrangeu esse movimento, tentando descrever outros fatores que podem ter contribuído para a configuração das demarcações legais já referidas: valores políticos, estudos filosóficos e linguísticos e, até mesmo, teorias tradutórias desenvolvidas por intelectuais do romantismo alemão.

Durante a pesquisa tive a sorte de encontrar um documento que considero valioso¹, e livros igualmente interessantes, os quais acabaram por determinar os rumos deste trabalho. Ao final, incluindo a presente introdução, esta dissertação ficou organizada em cinco capítulos:

O capítulo dois, intitulado “O direito de autor e a tradução”, apresenta três seções. A primeira seção (2.1.) mostra o processo de afirmação do direito de autor entre os séculos dezoito e dezenove, em meio às revoluções burguesas e ao romantismo. A segunda seção (2.2.) apresenta um diálogo com Venuti, a partir do qual são analisadas duas leis de direito de autor formuladas no final do século dezenove: a Convenção de

¹ Um relatório de Thorvald Solberg sobre a revisão da Convenção de Berna, realizada em Berlim, em 1908, armazenado na biblioteca de Harvard e digitalizado para a internet, e também encontrado em livro.

Berna (1886) e a lei brasileira Medeiros e Albuquerque (1898), bastante emblemáticas das tendências do seu tempo. A proposta desta seção é verificar se essas leis — as quais passaram a consagrar a originalidade como valor central das criações literárias e artísticas — de fato levaram a tradução a uma posição de desprestígio, tal como costuma afirmar Venuti. A terceira seção (2.3.) mostra o desenvolvimento dessas leis já no século XX, as quais, de modo geral, preservaram as mesmas orientações e demarcações legais fixadas no século XIX, incluídos alguns ajustes terminológicos e a expansão de certos direitos.

O capítulo três, intitulado “A Filosofia, os Estudos da Linguagem e a tradução como (re)escrita transformadora”, tenta esboçar a relação entre a filosofia e os estudos da linguagem (Helena Martins, 2004) e a geração de duas concepções de língua (essencialista e culturalista) que em si mesmas foram formadoras de diferentes visões acerca da tradução (Frota, 2000), incluindo a visão de que a tradução corresponde a uma transformação da obra original. Este capítulo busca fundamentar teoricamente os conceitos expressos em lei (anteriormente analisados no capítulo dois). Encontra-se subdividido em três seções: a primeira (3.1) aborda a Antiguidade; a segunda (3.2) aborda a Idade Moderna; e a terceira (3.3) aborda a Idade Contemporânea.

O capítulo quatro, intitulado “Volta à Idade Moderna: os românticos alemães e algumas de suas relevantes reflexões acerca da atividade tradutória”, apresenta as visões de Goethe, Humboldt e Schleiermacher acerca do traduzir, as quais, mais inseridas no campo dos Estudos da Tradução, reforçam as informações oferecidas nos capítulos anteriores.

O capítulo cinco apresenta as considerações finais deste trabalho.

Acredito que este estudo talvez merecesse maiores aprimoramentos, mas seu mérito, a meu ver, está na reunião de informações que costumam encontrar-se fragmentadas.